



Ordem de Execução de Serviços nº 88/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD
03750.010305.000196/2022-72

1. DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** GC FISIOTERAPIA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
CNPJ: 44.827.240/0001-30
Endereço: SHCES QUADRA 809 BLOCO B S/N APT 403
Fone: : 61 – 99147-1895

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação do palestrante Weskley Rodrigues dos Santos, da empresa GC FISIOTERAPIA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, CNPJ nº 44.827.240/0001-30, para a condução da palestra “Gestão estratégica: mitos e verdades”, na Funpresp-Exe, dia 25/10/2022 no Plano de Ação Anual de 2023 (PAA), evento organizado para o quadro de pessoal da Fundação.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
- 3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.
- 3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRES-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco “A” 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRES-EXE. Caso seja possível o

faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail codes.gepes@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRES-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRES-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A palestra deverá ser ministrada em 25 de outubro de 2022 de 09hrs às 13hrs, na Funpresp-Exe durante o evento Plano de Ação Anual de 2023 (PAA).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da sua emissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.1.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.3 Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.1.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências constantes do Projeto Básico;

7.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de

Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Brasília, ____ de outubro de 2022.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

CONTRATADA

GUSTAVO CESAR DA SILVA DUTRA
Representante legal

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0075711

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000196/2022-72

SEI nº 0078571

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviços nº 88-2022.pdf

Documento número #9e7df9b2-8bf9-4046-807c-1660dd275a10

Hash do documento original (SHA256): db4dc4c21b85c62e886f6eba4077c0bff2e94cbc8e990dbd3f9b71d29ba49163

Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 19 out 2022 às 22:57:34

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 20 out 2022 às 11:30:12

✓ **Gustavo Cesar da Silva Dutra**
CPF: 047.050.641-51
Assinou como contratada em 19 out 2022 às 15:22:45

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 19 out 2022 às 15:01:34

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 19 out 2022 às 15:03:05

Log

- 19 out 2022, 15:00:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 9e7df9b2-8bf9-4046-807c-1660dd275a10. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2022 (14:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2022, 15:00:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

19 out 2022, 15:00:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
19 out 2022, 15:00:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.c.s.dutra@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Cesar da Silva Dutra e CPF 047.050.641-51.
19 out 2022, 15:00:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
19 out 2022, 15:00:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
19 out 2022, 15:01:34	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2022, 15:03:05	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2022, 15:22:45	Gustavo Cesar da Silva Dutra assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.c.s.dutra@gmail.com. CPF informado: 047.050.641-51. IP: 177.174.213.120. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2022, 22:57:34	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 201.11.141.238. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2022, 11:30:12	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 200.202.8.52. Componente de assinatura versão 1.387.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2022, 11:30:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9e7df9b2-8bf9-4046-807c-1660dd275a10.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9e7df9b2-8bf9-4046-807c-1660dd275a10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.